

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021*)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Suprimentos para manutenção de roçadeiras manuais do serviço de limpeza urbana, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alvorada do Norte - GO.**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “a” e “d”, da Lei nº 14.133/2021*)

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
001	20	RL	FIO DE NYLON 3,0MM QUADRADO ROLO 312M Descrição: Fio de corte para roçadeira manual e lateral, perfil quadrado, diâmetro nominal de 3,0 mm, cor amarelo, fabricado em polímero/nylon de alta resistência e durabilidade. Material de alta resistência mecânica a impactos e ao desgaste por abrasão.
02	30	PÇ	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA FS 291 STIHL Descrição: Cabeçote de corte tipo carretel com sistema de duas linhas de corte, modelo original da marca STIHL, linha TrimCut C 42-2, desenvolvido para trabalhos profissionais de acabamento, contornos, limpeza de gramados, margens de canteiros, muros e ao redor de obstáculos rígidos.
03	200	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T ROÇADEIRA STIHL FS 291 Descrição: Óleo lubrificante para motores dois tempos (2T), refrigerados a ar, de alto desempenho, (linhas STIHL 2T). O produto deve oferecer limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e baixa formação de cinzas. Embalagem original lacrada de 500 ml com informações de lote, validade e dados do fabricante no rótulo.
04	10	UNID	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRA MANUAL LATERAL. Descrição: Cinturão/cinto de sustentação com alças duplas anatômicas e reforçadas para ambos os ombros (estilo colete). Confeccionado em nylon de alta resistência, poliéster ou polímero de grande durabilidade, com costuras reforçadas resistentes a tração e ao desgaste diário. Alças almofadadas na região dos ombros com revestimento em espuma (poliuretano ou similar) para absorção de impacto e alívio de carga muscular durante jornadas prolongadas de trabalho. Sistema de engate rápido (fecho tipo <i>click</i>) para desacoplamento de emergência da roçadeira, garantindo a rápida liberação do maquinário em situações de risco.

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O produto deverá ser entregue conforme indicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS (Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: para verificação das especificações;
- Definitivo: após conferência da qualidade e conformidade;

Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor preço por item e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do artigo 6º, Inciso XLI da Lei nº. 14.133/2021.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no planejamento da Administração, visando atender política pública de serviços de limpeza urbana voltada prestação de serviços essenciais para a população do Município.

A iniciativa busca promover:

- Manutenção de serviço de limpeza urbana;
- Manter o aspecto visual da cidade;
- Reduzir possíveis criadores de insetos transmissores de doenças;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição é necessária para atender a demanda de peças para manutenção de roçadeiras do serviço de limpeza urbana, para realizar serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, campo de futebol, prédios e locais públicos, além de serviços diversos relacionados a jardinagem que possam a utilizar tal equipamento.

Tendo em vista a grande quantidade de locais no município que necessitam de manutenção através do uso roçadeiras manuais, que é de demanda constante desse equipamento pela equipe que atua diretamente nas frentes de serviço, manutenção e limpeza. Portanto, esses itens são fundamentais para a manutenção dos equipamentos de roçagem e assegurar a continuidade das atividades do serviço de limpeza urbana, preservando o bem-estar da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021*)

A solução consiste na aquisição de peças e acessórios para a manutenção de roçadeira manuais do serviço de limpeza urbana, a aquisição de peças e acessórios, é necessário devido desgastes destas peças durante a execução do serviço de roçagem, considerando que exigem a aquisição de produtos de boa qualidade e resistentes, originais de fábrica conforme orientação do fabricante dos equipamentos, de modo a prolongar a vida útil dos equipamentos de roçagem e reduzir os gastos dos recursos públicos com a aquisição de novos equipamentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021*)

Os produtos deverão:

- serem novos e embalados adequadamente;
- possuir qualidade compatível com o mercado;
- atender às especificações técnicas;
- serem originais da marca conforme solicitados;
- atenderem as normas de segurança e garantia aplicáveis.

No que for aplicável, este produto deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021*)

A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado ou integral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após emissão da ordem de fornecimento.

6.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

Esta aquisição tem o prazo de 45 dias ao contar do início da execução.

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “f”, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.2 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO (Fundamento: art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga
Fone: (62) 3421-1369 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do item, será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o menor valor por **item**.

A constituição do item observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento do produto, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração do produto, o potencial compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Fundamento: art. 6º, XXIII, “i”, c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 25.102,40 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos)**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através da rubrica orçamentaria **10.07.15.452.0501.2.024.3.3.90.30**.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento dos produtos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.



13. DA GARANTIA

O produto deste contrato, está integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de no mínimo 90 (NOVENTA) DIAS.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (*Fundamento: art. 6º, XXIII, “k”, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021*)

O descumprimento contratual poderá ensejar:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Norte – GO, 07 de agosto de 2026.

ELIOMARCOS PEIXOTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS